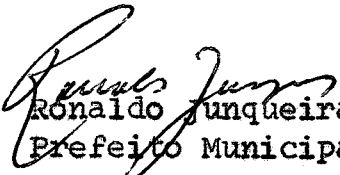


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

ART. 4º - Não pagará o BDMG ao Município, em razão dessa subscrição, juros ou correção monetária, com o propósito de incentivar a empresa beneficiária através de barateamento dos custos financeiros.

ART. 5º - O presente decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.356 ;
DE 26/5 /1.973.
